

CONTRATO DE GARANTIA

motochefebrasil.com.br

© [motochefebrasil](#)



MOTO
CHEFE

UM NOVO CONCEITO EM MOBILIDADE ELÉTRICA
NÚMERO UM DA AMÉRICA LATINA

A large, faint, light gray watermark of a motorcycle is positioned in the background. The front wheel features a large white letter 'M' inside a circle, and the rear wheel features a large white letter 'G' inside a circle.

CONTRATO DE GARANTIA DO PROPRIETÁRIO

©2025 MOTOCHefe BRASIL LTDA. 1a. edição, dezembro 2025.

Todos os direitos reservados.

Produzido e diagramado no Brasil. É proibida a reimpressão ou o uso deste material sem autorização por escrito do Grupo MOTOCHefe BRASIL.

CONTRATO DE GARANTIA

Pensando na segurança, transparência e plena satisfação de seus clientes, a MotoChefe reafirma seu compromisso em assegurar a pós-venda eficiente buscando manter a qualidade para todos os seus veículos. Para esse fim, integram este conjunto o Manual do Proprietário, o Contrato de Garantia, o Certificado da Bateria e o Termo de Responsabilidade, cujas condições e limitações encontram-se detalhados nas cláusulas a seguir.



Canais de atendimento:
+55 21 98876-2250
Entre em contato conosco e
faça seu agendamento.

Contrato de Garantia – MotoChefe Brasil

A MotoChefe, garante e, conseqüentemente, compromete-se a reparar ou substituir, dentro do período estabelecido abaixo, nas peças que, em situação normal de uso, apresentem defeito de fabricação, desde que observadas as respectivas condições de uso e de manutenção do veículo especificadas no Manual, sob pena de cancelamento da presente garantia.

1. DA GARANTIA

1.1 A presente garantia tem início na data de emissão da Nota Fiscal de compra, ficando sua validade condicionada à apresentação do Contrato assinado e com a respectiva Nota Fiscal. Prazo de Validade:

1.2. Motor, Bateria e Módulo: cobertura por 12 (doze) meses, prazo que inclui os 90 (noventa) dias da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor;

1.3. Montagem e demais componentes: cobertura estritamente dentro do prazo da garantia legal, qual seja, de 90 (noventa) dias;

1.4. Parte elétrica: cobertura por 6 (seis) meses, prazo que inclui os 90 (noventa) dias da garantia legal.

2. CONDIÇÕES PARA COBERTURA DA GARANTIA

2.1. A validade e a efetividade da cobertura de garantia ficam condicionadas ao atendimento integral das seguintes exigências:

2.1.1. Realização rigorosa dos serviços de manutenção previstos no Manual do Proprietário;

2.1.2. Execução de todas as manutenções, inspeções e revisões obrigatórias exclusivamente em unidade autorizada da MotoChefe Brasil;

2.1.3. Em casos de vícios, apresentação da reclamação diretamente à assistência técnica autorizada da MotoChefe Brasil, imediatamente após a constatação do defeito, acompanhada do respectivo certificado de garantia e comprovantes de manutenção;

2.1.4. Inexistência de defeitos decorrentes de desgaste natural, uso inadequado, falta de manutenção, desuso prolongado, utilização em superfície de rodagem irregular, acidentes de qualquer natureza, bem como situações configuradas como caso fortuito ou força maior.

3. ABRANGÊNCIA DA GARANTIA:

3.1. A garantia cobre os reparos necessários decorrentes de vícios em componentes, montagem ou fabricação, desde que tais defeitos sejam reconhecidos pelo fabricante como falhas de produção.

Atenção: Danificações decorrentes de negligência, mau uso, exposição indevida a água, desrespeito às boas práticas de condução ou às normas de trânsito (incluindo Resoluções e Portarias do CONTRAN e o Código de Trânsito Brasileiro), bem como o descumprimento das instruções constantes no manual, não estão cobertas pela garantia.

4. ITENS EXCLUÍDOS DA COBERTURA DA GARANTIA:

4.1. Manutenção: Todas as despesas relativas à reposição, substituição ou ajuste de itens destinados a manutenção periódica são de responsabilidade exclusiva do proprietário, não sendo cobertas pela garantia contratual ou legal.

4.2. Desgaste Natural

Componentes sujeitos a desgaste natural em razão do uso regular devem ser substituídos periodicamente, conforme a Tabela de Manutenção ou avaliação da assistência técnica autorizada. Tais itens possuem garantia legal de 90 (noventa) dias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, limitada exclusivamente a defeitos de fabricação ou montagem. Após esse prazo, todos os custos de substituição, reparo ou manutenção serão de responsabilidade do proprietário. Consideram-se itens de desgaste natural, incluindo, mas não se limitando a:

4.2.1. Pneus, lâmpadas, componentes do sistema de freio (discos, sapatas, cabos, pastilhas, cubos), amortecedores e cabos;

4.2.2. Descoloração, perda de brilho ou alteração de tonalidade de superfícies em razão de uso, tempo ou exposição;

- 44.2.3. Oxidação ou corrosão decorrente de maresia, exposição a ambiente agressivo, umidade excessiva ou procedimentos inadequados de lavagem;
- 4.2.4. Desgaste de peças plásticas;
- 4.2.5. Danos oriundos de uso inadequado, excesso de peso, impactos ou tratamento indevido do veículo;
- 4.2.6. Ocorrências que não comprometem a segurança ou o funcionamento do veículo, tais como leves ruídos mecânicos;
- 4.2.7. Utilização de lubrificantes não especificados, de baixa qualidade ou inadequadamente aplicados no sistema de freio;
- 4.2.8. Procedimentos incorretos de limpeza, lavagem ou conservação;
- 4.2.9. Serviços de ajuste periódico, regulagem ou reaperto de parafusos;
- 4.2.10. Danos decorrentes de desuso prolongado, incluindo bateria descarregada, pneus deformados, perda de pressão ou endurecimento de componentes;
- 4.2.11. Trincas, manchas ou deformações provocadas por manuseio inadequado;
- 4.2.12. Danos ao motor ocasionados por imersão em água, alagamentos ou condução em áreas inundadas;
- 4.2.13. Danos elétricos decorrentes do uso de acessórios, adaptadores ou componentes não originais ou não homologados;
- 4.2.14. Desgaste natural por atrito em assento, manoplas, carenagens e demais partes de acabamento.

5. EXTINÇÃO DA GARANTIA

A garantia ora concedida poderá ser cancelada pela MotoChefe Brasil nas seguintes hipóteses:

- 5.1. Término do prazo legal ou contratual de garantia;
- 5.2. Descumprimento das recomendações previstas neste Contrato, no Termo de Responsabilidade e no Manual do Proprietário;

- 5.3. Constatação de adulteração, violação ou manipulação indevida do odômetro;
- 5.4. Utilização do veículo acima da capacidade permitida, seja por excesso de passageiros, carga ou tração de reboque;
- 5.5. Ocorrência de sinistros decorrentes de fenômenos naturais ou externos, tais como incêndio, imersão parcial ou total, acidentes, furto ou roubo;
- 5.6. Inobservância da realização das revisões obrigatórias dentro do prazo estipulado, admitida tolerância de 100 km;
- 5.7. Utilização do veículo em competições, práticas esportivas ou atividades não previstas ou não recomendadas pelo fabricante;
- 5.8. Realização de alterações, modificações ou adaptações não autorizadas pelo fabricante ou pela MotoChefe Brasil;
- 5.9. Utilização de peças, componentes ou acessórios não originais, não homologados ou que comprometam a qualidade, desempenho ou segurança do veículo;
- 5.10. Constatado dano decorrente de uso inadequado, abusivo ou não compatível com a utilização normal do produto;
- 5.11. Submissão do veículo a abusos, sobrecargas, esforços excessivos ou competições de qualquer natureza;
- 5.12. Execução de serviços de manutenção, reparos ou quaisquer intervenções técnicas fora da rede autorizada da MotoChefe Brasil;
- 5.13. Utilização do veículo em áreas alagadas ou submetido a enchentes e inundações;
- 5.14. Alteração, substituição ou modificação de componentes originais, peças ou acessórios por itens não homologados ou não aprovados pela MotoChefe Brasil;
- 5.15. Remoção, desmontagem ou manipulação do item reclamado fora de assistência técnica autorizada.

6. DA GARANTIA NA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

Em caso de revenda do veículo, a garantia contratual será automaticamente transferida ao novo proprietário, permanecendo válida até o término do prazo estipulado no item 1, desde que todas as condições de garantia tenham sido integralmente observadas pelas partes.

7. DA GARANTIA DO PNEU

7.1. Em caso de reclamação referente a garantia legal do pneu, a rede MotoChefe colocará à disposição do consumidor o serviço de encaminhamento da solicitação ao fabricante, para que seja realizada avaliação técnica especializada, destinada a apuração de eventual não conformidade de fabricação.

7.2. O deferimento ou indeferimento da garantia do pneu ficará exclusivamente condicionado ao parecer emitido pelo fabricante ou por assistência técnica por ele autorizada.

7.3. Não estão cobertas pela garantia do pneu situações decorrentes de desgaste natural, uso inadequado, calibragem incorreta, perfurações por objetos cortantes, impactos, sobrecarga, modificações no veículo, utilização fora das especificações do manual ou qualquer dano resultante de condições anormais de uso.

7.4. Caso o parecer técnico conclua pela inexistência de vício de fabricação, eventuais custos de substituição, mão de obra, deslocamento ou outros serviços relacionados ao pneu serão de responsabilidade exclusiva do consumidor.

8. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DA REVISÃO

Os seguintes itens compõem a revisão geral obrigatória para manutenção da cobertura de garantia. A execução desses serviços é sujeita a cobrança, devendo o consumidor consultar previamente os valores vigentes nas unidades autorizadas:

8.1. Reaperto geral de parafusos e fixadores;

8.2. Calibragem dos pneus, conforme especificações do fabricante;

8.3. Lubrificação do sistema de freios, eixos, caixa de direção e demais pontos recomendados pelo fabricante;

8.4. Limpeza do veículo e higienização do sistema de freios, visando a preservação das condições de funcionamento e segurança.

9. DA GARANTIA DAS BATERIAS

9.1. É de responsabilidade da unidade MotoChefe entregar o veículo com a bateria em perfeitas condições de uso. A bateria estará coberta em garantia pelo período de 9 (nove) meses, já inclusos os 90 (noventa) dias da garantia legal, a partir da data de venda do produto, desde que seja comprovado o defeito.

9.1.1. As baterias MotoChefe, ficam garantidas contra defeitos de fabricação, pelo prazo legal de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 26, II da lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar da data de venda do produto ao consumidor. A MotoChefe oferece adicionalmente, conforme os termos do artigo 50, parágrafo único, do mesmo diploma legal:

9.1.2. 09 (nove) meses de garantia contratual contra defeitos de fabricação.

9.1.3. Em caso de troca em garantia, a segunda feita, complementarará o prazo da primeira, por período nunca inferior a 90 (noventa) dias.

9.2. Ficam expressamente excluídas da garantia as seguintes hipóteses:

9.2.1. Bateria apresentada com esgotamento total de carga;

9.2.2. Certificado de garantia rasurado, adulterado, modificado, preenchido incorretamente, ilegível, ou mal conservado;

9.2.3. Caixa da bateria quebrada, trincada, estufada, perfurada ou de qualquer modo danificada por acidente, impacto, queda ou uso inadequado;

9.2.4. Bateria com polos danificados, adulterados ou submetidos a reparos por terceiros não autorizados pela vendedora ou fabricante;

9.2.5. Bateria cuja numeração esteja raspada, suprimida, ilegível ou danificada, impossibilitando sua identificação;

9.2.6. Divergência entre o número de série da bateria e aquele constante do certificado de garantia;

9.2.7. Bateria danificada por mau uso, incluindo, mas não se limitando a sobrecarga, subcarga, descarga profunda ou utilização de carregador inadequado;

9.2.8. Armazenamento ou acondicionamento da bateria conectada ao veículo, em local úmido, ou exposta diretamente a luz solar ou a calor excessivo;

9.2.9. Não utilização do veículo por período prolongado, nas seguintes condições: a) ausência de manutenção de carga entre 60% e 80% da capacidade da bateria; b) ausência de recarga preventiva a cada 3 (três) meses.

10. DA GARANTIA DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS.

11.1. Excluem-se as despesas de frete e mão-de-obra referente a locomoção do produto até a Assistência Técnica autorizada (art. 50, parágrafo único do CDC) e demais despesas não especificadas (lucro cessante, transporte alternativo etc.)

11. DAS DESPESAS

11.1. Excluem-se as despesas de frete e mão-de-obra referente a locomoção do produto até a Assistência Técnica autorizada (art. 50, parágrafo único do CDC) e demais despesas não especificadas (lucro cessante, transporte alternativo etc.)

12. PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA REPAROS NA VIGÊNCIA DA GARANTIA.

12.1. O cliente deverá, tão logo constate qualquer irregularidade no produto durante o período de garantia, entrar imediatamente em contato com a rede autorizada, sob pena de comprometimento da análise e da manutenção da cobertura legal assegurada.

12.2. Nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, o prazo para conclusão dos reparos necessários são de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do veículo na assistência técnica autorizada.

12.3. Nos casos em que o reparo exigir, comprovadamente, a importação de peças, componentes específicos ou a realização de procedimentos técnicos de alta complexidade, as Partes reconhecem que tais circunstâncias podem demandar prazo superior ao ordinariamente previsto para a conclusão do serviço. O Consumidor, desde já, anui expressamente com a possibilidade de dilação do prazo, autorizando sua prorrogação pelo período estritamente necessário à superação das referidas circunstâncias, nos termos do art. 18, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor, mediante comunicação prévia e fundamentada pela Assistência Técnica.

12.4. Após a conclusão do serviço, o cliente será comunicado e disporá de 48 (quarenta e oito) horas para retirar o veículo da unidade de atendimento. O não comparecimento dentro do prazo acarretará a cobrança de taxa diária, conforme tabela vigente da MotoChefe Brasil.

A MOTOCHefe PODERÁ ATUALIZAR OU APERFEIÇOAR OS TERMOS DESTA GARANTIA OU AS ESPECIFICAÇÕES DE SEUS PRODUTOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO, VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA E A ADEQUAÇÃO A NOVAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU LEGAIS. EVENTUAIS ALTERAÇÕES SERÃO DIVULGADAS PELOS CANAIS OFICIAIS DA EMPRESA, GARANTINDO AO CONSUMIDOR ACESSO ÀS INFORMAÇÕES MAIS RECENTES.

QUADRO DE REVISÃO

A realização das revisões preventivas é recomendada para manter o bom funcionamento do veículo.

- Frequência: a cada 2.000km ou 03 (três) meses, o que ocorrer primeiro.
- Somente serão consideradas válidas as revisões registradas pela Assistência Técnica Autorizada MotoChefe, conforme o quadro de revisões.
- Verifique a calibragem recomendada para o pneu do seu modelo: _____ PSI
- O valor das revisões é tabelado.

Observação: As revisões deverão ser agendadas com antecedência através do canal de atendimento da nossa assistência técnica.



Canais de atendimento:

+55 21 98876-2250

Entre em contato conosco e
faça seu agendamento.



Canais de atendimento:
+55 21 98876-2250
Entre em contato conosco e
faça seu agendamento.

**PRODUZIDO NO
POLO INDUSTRIAL
DE MANAUS**



CONHEÇA A AMAZÔNIA



M C
MOTO
CHEFE

